PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMSEA	• Criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de apoio aos setores de alimentação, agroindústria, agropecuário, hortas comunitárias e outros projetos que atendam ao interesse da coletividade e contribuam para melhorar as condições de acesso da população mais carente a alimentos	 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agropecuária 	• Vinculado à SEAPA • Gestor: Fabíola Paulino da Silva
Legislação	 Lei nº 13.150 de 18 de junho de 2015 Decreto nº 12.557 de 07 de janeiro de 2016 Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 Decreto nº 14.634 de 01 de julho de 2021 		

• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em

- Apoio à produção, circulação e comercialização de produtos básicos.
- Estímulo à implantação e ampliação de agroindústrias.
- Viabilizar a execução de projetos de aproveitamento de áreas particulares disponíveis, através do arrendamento de terras para produtores rurais.
- Apoio à criação de frentes de trabalho no setor agropecuário.
- Apoio à captação de mão-de-obra rural, com treinamento técnico e orientação à comercialização de produtos.
- Apoio a projetos de desenvolvimento de hortas comunitárias, com financiamento de sementes, ferramentas, adubos e assistência técnica.
- Financiamento de projetos especiais de locação de lotes urbanos vagos e sem perspectivas de uso imediato para construção, destinados à produção comunitária de hortaliças.
- Estímulo a outros projetos que atendam o interesse da coletividade e contribuam para melhorar as condições de acesso da população mais carente a alimentos.
- Dar suporte financeiro à execução dos programas e projetos relativos aos fins propostos por esta Lei.